



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.602, DE 02 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.811,43”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.811,43 (trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo				
02.04.00 - Secretaria de Saúde				
02.04.03 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.304.0007.2.025 - Manutenção da Vigilância Sanitária				
142	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 5 36.811,43
				TOTAL 36.811,43

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.811,43 (trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

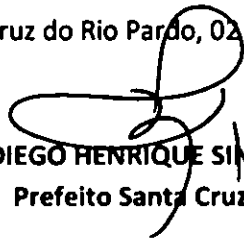
02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA				
10.301.0005.2.017 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
111	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 5 36.811,43
				TOTAL 36.811,43

Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de março de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 04/03/2021
Paulo H. S.
Hora: 9:30 Visto: [assinatura]